



4038661

00135.231296/2023-88



### **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

### **Nota Pública nº 36/2023**

#### **NOTA PÚBLICA SOBRE A CHACINA DA POPULAÇÃO DE RUA EM RONDONÓPOLIS (MT)**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei n. 12.986, de 02 de junho de 2014, vem a público expressar profunda indignação diante da terrível chacina ocorrida na madrugada desta quinta-feira 27 de dezembro de 2023, em frente ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO-POP) em Rondonópolis (MT). Relatos descrevem o ataque perpetrado por indivíduo a bordo de uma caminhonete Land Rover, que alvejou brutalmente as pessoas que buscavam refúgio e descanso no local. Duas pessoas foram assassinadas, enquanto outras duas foram gravemente feridas e se encontram hospitalizadas.

Este triste evento remete a momentos sombrios da nossa história, a exemplo da Chacina da Candelária, em 23 de julho de 1993, quando, nas proximidades da Igreja da Candelária na Cidade do Rio de Janeiro, oito jovens em situação de rua foram assassinados; da Chacina da Sé, em São Paulo, na madrugada dos dias 19 e 22 de agosto de 2004, quando, após uma série de ataques violentos às pessoas em situação de rua que dormiam na Praça da Sé, sete pessoas morreram e outras seis ficaram gravemente feridas, e ainda da Chacina que ocorreu em Cuiabá (MT), em 10 de julho de 1998, no Beco do Candeeiro, ocasião em que três adolescentes em situação de rua foram assassinados.

Essas chacinas demonstram de maneira contundente a extrema vulnerabilidade e exposição à violência que as pessoas em situação de rua sofrem cotidianamente. Elas evidenciam a urgente necessidade de políticas eficazes de proteção e amparo a essa parcela vulnerabilizada da sociedade, reforçando a importância de medidas concretas para garantir sua segurança, sua dignidade e o pleno exercício dos direitos humanos da população em situação de rua.

Nesse sentido, considerando a grave violação de direitos humanos que sofrem as pessoas em situação de rua, o CNDH editou a Resolução n. 40/2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

O CNDH está acompanhando atentamente a evolução deste caso e exorta veementemente as instituições de segurança pública e dos sistema de justiça a realizarem uma investigação rigorosa, célere e conclusiva, a fim de que os responsáveis por esse crime sejam identificados e devidamente responsabilizados.

Por fim, considerando que as pessoas em situação de rua da localidade, bem como todos/as trabalhadores/as do CENTRO-POP de Rondonópolis/MT estão com fundado receio em virtude do ocorrido, o CNDH recomenda à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que adote medidas que garantam a integridade das pessoas em situação de rua e de trabalhadores/as da assistência social na Cidade de Rondonópolis.

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

## **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

---

**Referência:** Processo nº 00135.231296/2023-88

SEI nº 4038661